



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 054/95

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.nº MA-229/95, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora IZABEL CÉLIA DA SILVA, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, inciso III, letra "a" da Lei 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "A", Padrão NI-II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido das vantagens de incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Representação de Gabinete, na função de Chefe de Gabinete, de acordo com o disposto no art. 8º, inciso I da Lei 8.911/94, c/c os arts. 3º e 13º da Medida Provisória nº 935/95, e ainda da percepção de 5% (cinco por cento) a título de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, previsto no artigo 67 da Lei 8.112/90.

Sala de sessões, 30 de março de 1995.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno